



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 709/2023

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2023.

ANO III

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município  
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Gláycion Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jessica Costa Corim Vital – Secretária Municipal de Saúde

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Decreto GAB/PGM nº .....	232/2023
Decreto GAB/PGM nº .....	233/2023
Processo Seletivo nº 007/2023 – Edital de Abertura .....	
Portaria nº.....	281/2023
Aviso de Licitação Deserta – Pregão Eletrônico nº.....	018/2023
Aviso de Licitação Deserta – Pregão Eletrônico nº.....	024/2023
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº.....	034/2023
Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº .....	005/2023
Extrato do Contrato nº .....	072/2023
Extrato Termo Aditivo nº 001/2023 ao Contrato nº... 103/2022	
Adjudicação e Resultado – Pregão Presencial nº .....	004/2023
Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação nº .....	035/2023

### Secretaria Municipal de Infraestrutura

Extratos dos Contratos de Pessoal nºs .....	037 e 445/2022
1º e 2º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº.....	036/2022
1º e 2º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº.....	182/2022

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO GAB/PGM Nº 232/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

*"Adota a IN RFB nº 1.234/2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo município de Água Clara/MS e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais e ainda, com fundamento no artigo 55, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Constituição Federal, em especial no artigo 158, inciso I o qual preconiza que pertence aos municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a tese fixada no Tema nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96, para atribuir aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a

prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

**CONSIDERANDO** que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência municipal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000);

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Água Clara/MS.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o artigo 158, inciso I da Constituição Federal, o Município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, no artigo 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e na Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1.234/2012.

**Art. 2º** - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as autarquias e as fundações municipais, mantidos pelo Município, ficam obrigados, a partir da competência de abril de 2023, a efetuar a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1.234/2012 e outras relativas a matéria.

**Art. 3º** - Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos efetuados a:

I - templos de qualquer culto;

II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 709/2023

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2023.

ANO III

VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - Itaipu binacional;

XIV - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas míúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;

XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003;

XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores

XXI - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

**Art. 4º** - As empresas de prestação de serviços incidentes sobre a renda retido na fonte deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com os artigos 714, 716 e 718 do Decreto Federal nº 9.580/2018 ou artigo 15 da Lei Federal de nº 9.249/1995, conforme o caso.

**Art. 5º** - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto, devendo nas novas contratações, os órgãos e entidades adequar os editais licitatórios e minutas padrão dos contratos administrativos.

**Art. 6º** - A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenções dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos treze do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## DECRETO GAB/PGM Nº 233/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

*"Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão de Processo Seletivo para contratação de Recursos Humanos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

**Artigo 1º:** Fica criada a Comissão de Processo Seletivo para contratação temporária de recursos humanos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º:** A presente comissão será composta por:

- I - Dois representantes do poder executivo;
- II - Dois representantes do poder legislativo municipal;
- III - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Dois representantes do Conselho Municipal de Educação;
- V - Dois representantes dos professores indicados pelo órgão de classe;

**Artigo 3º:** A comissão terá por finalidade:

- I - Avaliar as inscrições dos candidatos prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos,
- II - Acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.
- III - Zelar pelo bom andamento do certame.

**Artigo 4º** - Ficam nomeados para compor a Comissão de Processo Seletivo:

### Representantes do Poder Executivo:

Paula da Rocha Soares Pires

Luciana de Jesus Campos da Silva

### Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Nilson Ponce

Janía Alfaro Socorro



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 709/2023

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2023.

ANO III

## Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Leiliane Francisca de Freitas

Ricardo Moreira da Costa

## Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Alan Cesar Alves de Souza

Flavia Maria Cossari

## Representantes de professores indicados pelo órgão de classe:

Suzimeire Mendes dos Santos

Maurício Candido de Souza.

**Artigo 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## EDITAL VII

### PROCESSO SELETIVO Nº 007/2023

#### Processo Seletivo Simplificado para Cadastramento de Professor Substituto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, nomeada através do Decreto GAB/PGM nº 233/2023, de 14 de abril de 2023, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

#### 1. Das Disposições preliminares.

**1.1.** O presente Processo Seletivo tem por objetivo o **cadastro de Professor Substituto** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para substituição temporária de professores em atestado de saúde e demais situações prevista em lei pelo prazo inferior a 15 dias.

**1.2.** Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade durante o ano corrente.

**1.3.** O Cadastramento para substituição de aulas temporárias mediante a atestado de saúde e demais casos previsto em lei será disponibilizado aos Diretores das Unidades de Ensino.

#### 2. Requisitos para participação e posterior contratação

**2.1.** Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelos Decretos nº 70.391, de 11/04/72, e nº 70.432, de 18/04/72;

**2.2.** Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

**2.3.** Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

**2.4.** Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**2.5.** Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação

dispostos no quadro dos Anexos I ao II do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

**2.6.** Não poderão participar do referido certame profissionais cujo o provimento do cargo efetivo seja de 40 horas semanais.

#### 3. Do quantitativo de vagas

**3.1.** O Cadastro para Professor Substituto será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando a cargo do Diretor da Unidade de Ensino a Convocação para Substituições de aulas provenientes de atestado de saúde e demais situações prevista em lei pelo prazo inferior a 15 dias.

**3.2.** As funções que comporão o Cadastro de Professor Substituto são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo II deste Edital acompanhada da respectiva habilitação/formação mínima exigida pela legislação vigente.

##### 3.2.1 – Professor Substituto.

**3.3.** A seleção Banco de Recursos Humanos para Professor Substituto de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

**3.4.** O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara onde a substituição pode ser na Zona Urbana ou Zona Rural

**3.5.** A remuneração do professor substituto será por hora/aula

#### 4. Das vagas dos portadores de deficiência ou em condições especiais

**4.1.** Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível como exercício da função.

**4.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015.

**4.3.** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência por escrito.

**4.4.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

**4.5.** O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

**4.6.** A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

**4.7.** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 709/2023

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2023.

ANO III

para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

**4.8.** O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

**4.9.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

## **5. Das inscrições e entrega de documentos para seleção**

**5.1.** As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Sede Secretária Municipal de Educação, Rua Doutor Munir Thomé, número 05, Centro Velho, Água Clara - MS, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, no dia 25 de abril de 2023.

**5.1.1. Mesa 01 :** Professor Substituto.

**5.2.** A inscrição para todo e qualquer cargo será ISENTA de taxa.

**5.3.** Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I Cargos de Nível Superior, deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

**5.4.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

**5.5.** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

**5.5.1.** Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

**5.5.2.** Fotocópia da cédula de identidade;

**5.5.3.** Fotocópia do CPF;

**5.5.4.** Comprovante de Residência;

**5.5.5.** Documentos inerentes a comprovação de graduação com licenciatura plena

**5.5.6.** Titulação profissional (Especialização, mestrado e doutorado) se houver.

**5.6.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

**5.7.** Não será aceita inscrição por, via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.

**5.8.** Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

**5.9.** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

**5.10.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar

informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## **6. Da Seleção, Resultados e Recursos**

**6.1.** O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

**6.1.1.** O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope opaco.

**6.1.2.** Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

**6.2.** O Resultado Preliminar será divulgado no site <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

**6.3.** Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, de cada etapa do processo, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**6.4.** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração, sito à Prefeitura Municipal, em formulário próprio constante no ANEXO III.

**6.5.** O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

a) Nome do recorrente.

b) Endereço completo.

c) Inscrição.

d) Cargo.

e) Motivação e/ou justificativa.

**6.5.1.** No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

**6.6.** Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

**6.7.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

**6.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

**6.9.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

**6.10.** Após julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado e Classificação Final, disponível no site <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

## **7. Da Homologação, vigência e contratação.**

**7.1.** A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Prefeita Municipal e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.

**7.2.** Convocação para Substituição temporária ficará a cargo do Diretor da Unidade Escolar respeitando a ordem de Classificação.

**7.3.** O referido certame terá a vigência durante o ano escolar de 2023. Água Clara - MS, 14 de abril de 2023.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 709/2023

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2023.

ANO III



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 007/2023**  
**NÍVEL SUPERIOR**

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:		DISPONIBILIDADE:
BAIRRO:	TELEFONE:	CIDADE:

**FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

Licenciatura Plena em: \_\_\_\_\_  
Especialização: \_\_\_\_\_  
Mestrado: \_\_\_\_\_  
Doutorado: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de horário no período: \_\_\_\_\_ e que estou de acordo com o Edital.

Água Clara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ass. Candidato \_\_\_\_\_

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.  
E-mail: [semecefinancas@gmail.com](mailto:semecefinancas@gmail.com) Telefone: (67) 32391501  
R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 709/2023

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2023.

ANO III



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

**ANEXO II**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 007/2023**  
**DOS CARGOS**

<b>Cargo</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Carga Horária</b>
Professor Substituto	Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área da Educação, Normal Médio Magistério ou cursando Licenciatura plena.	Hora/aula

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.  
E-mail: [semecefinancas@gmail.com](mailto:semecefinancas@gmail.com) Telefone: (67) 32391501  
R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 709/2023

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2023.

ANO III



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

**ANEXO III**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 007/2023**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:		CARGO:
BAIRRO:		CIDADE:

**JUSTIFICATIVAS**

ÁGUA CLARA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RECORRENTE**

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.  
E-mail: [semecefinancas@gmail.com](mailto:semecefinancas@gmail.com) Telefone: (67) 32391501  
R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 709/2023

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2023.

ANO III

## PORTARIA Nº 281, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

*"Dispõe sobre concessão do Adicional de Incentivo a Escolaridade a servidor público municipal e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 44-A, Subseção XI, da Lei Municipal nº 1.127/2020 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências",

### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** Adicional de Incentivo a Escolaridade – 3% (três por cento), sobre o vencimento base, a servidora pública municipal **SILVANA BORTOLETO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível XV, Classe A, habilitada em Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", em Neonatologia e Pediatria.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

**Processo Administrativo nº 056/2023**

**Pregão Eletrônico nº 018/2023**

O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 569, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020. Torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 018**. **Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição e instalação de vidro comum e temperado em Prédios que abrigam as unidades e repartições da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Água Clara/MS, seguindo as disposições do Termo de Referência, Edital e seus anexos, relativo ao **Processo Administrativo nº 056/2023**, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 05/04/2023 às 09h (horário de Brasília/DF) foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados ao Certame. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br) ou pelo Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>.

Água Clara/MS, 10 de abril de 2023.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

**Processo Administrativo nº 069/2023.**

**Pregão Eletrônico nº 024/2023.**

O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Pregoeira, designado pela portaria nº 570, de 02 de junho de 2022,

publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020. Torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico 024/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com oferta de pacotes de turismo, para excursão com os idosos cadastrados no programa de "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo" da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, da cidade de Água Clara/MS, relativo ao **Processo Administrativo nº 069/2023**, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 14/04/2023 às 08h00min (horário Local) foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados ao Certame.

Água Clara/MS, 14 de Abril de 2022.

BETÂNIA BATISTA DE MORAES  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 098/2023**

**Pregão Eletrônico nº 034/2023**

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: **Tipo:** Menor Preço (por item). **Objeto:** SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 03 de maio 2023. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br). **INFORMAÇÕES:** Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 13 de Abril de 2023.

BETÂNIA BATISTA DE MORAES  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 092/2023**

**Pregão Presencial nº 005/2023**

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: **Tipo:** Maior Preço por Item. **Objeto:** Concessão onerosa para uso de espaço público para



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 709/2023

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2023.

ANO III

exploração de lanchonete/restaurante e exploração de quichê de passagens nas dependências do Terminal Rodoviário, com localização na Rodovia BR 262, KM 135, Centro, no Município de Água Clara/MS, em conformidade com as especificações e condições contidas no Termo e Referência, Edital e demais anexos. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08:00 horas (horário local) do dia 10 de maio de 2023. Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> e informações no <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>, Portal de Compras no endereço <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>, ou pelo e-mail [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br). **INFORMAÇÕES:** Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 17h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 14 de abril de 2023.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS

Pregoeiro

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023. Processo Administrativo nº 048/2023. Pregão Eletrônico nº 017/2023.** Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação e a empresa: Distribuidora A C L de Eletrodomésticos LTDA/EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EDREDONS, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIO ECONÔMICA ATENDIDAS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA. Valor Total: R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração. Data: 10/04/2023. Assinam: Contratante: Prefeita Municipal - Gerolina da Silva Alves - Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal Assistência Social Trabalho e Habitação. Contratada: Distribuidora A C L de Eletrodomésticos LTDA/EPP - Representante - Claudino Quirino da Silva.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 103/2022. Processo Administrativo nº 075/2022. Inexigibilidade nº 008/22/2022.** Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa WEM Mendonca Consultoria em Gestão Empresarial Eireli. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 103/2022. Aditamento: do valor - Da prorrogação de prazo e valor - A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 09/04/2023 e seu término em 09/04/2024. Sendo este aditivo de R\$ 122.097,54 (cento e vinte e dois mil, noventa e sete reais, cinquenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 10.174,80 (dez mil, cento e setenta e quatro reais, oitenta centavos), que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas

anteriormente acertada, sendo que desta forma, altera-se o valor global de R\$ 119.868,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta e oito reais), para R\$ 241.965,54 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais, cinquenta e quatro centavos). Fundamento legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art 57, inciso II, § 2º da Lei nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 05/04/2023. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal. Empresa Contratada: WEM Mendonca Consultoria em Gestão Empresarial Eireli - Wesley Eduney Mendonça

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO. Processo Administrativo nº 025/2023. Pregão Presencial nº 004/2023.** O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 569, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 006/2013. **Resolve: Adjudicar** o objeto do Processo Administrativo nº 025/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços nas dependências da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e suas Secretarias, conforme quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência, Edital e seus anexos, a licitante vencedora no menor valor, conforme relacionada abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: EDIVALDO DA SILVA RODRIGUES, CNPJ/MF nº 35.117.722/0001-05, Valor Global: R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), o prazo de vigência será contado a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 13 de abril de 2023.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS

Pregoeiro

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** A Prefeita do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto contratação de empresa especializada em confeccionar coifa a ser utilizada no setor de esterilização do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida da Secretaria Municipal de Saúde de Água Clara MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência, solicitado pela da Secretaria Municipal de Saúde. Ratifico a dispensa de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 035/2023. EMPRESA NO MENOR VALOR: 35.117.722 EDVALDO DA SILVA RODRIGUES. CNPJ: nº. 35.117.722/0001-05. VALOR: R\$ 14.250,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).

Água Clara – MS, 13 de abril de 2023.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 709/2023

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2023.

ANO III

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2023, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023.**

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Luciano Campos de Freitas. Objeto: Contrato temporário na função de Operador de Máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Remuneração: R\$ 1.869,82 (um mil e oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) mensais. Vigência: início em 13/02/2023 e data final em 31/12/2023, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 018 – Gestão de Pessoal e Encargos-010104.04.128.0014.2106.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/Luciano Campos de Freitas.

### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 445/2022, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022.**

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Merchiades da Rocha. Objeto: Contrato temporário na função de Trabalhador Braçal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Remuneração: R\$ 1.218,00 (um mil e duzentos e dezoito reais) mensais. Vigência: início em 16/12/2022 e data final em 31/12/2022, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 379 – Gestão de Pessoal e Encargos-010104.04.128.0014.2106.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Merchiades da Rocha.

### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2022, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022.**

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Isaias Ferreira. Vigência: início em 01/01/2023 até 25/01/2023, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/Isaias Ferreira.

### **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2022, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022.**

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Isaias Ferreira. Vigência: início em 26/01/2023 até 31/12/2023, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 018 – Gestão de Pessoal e Encargos - 010104.04.128.0014.2106.3.1.90.11 - Vencimentos e

Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/Isaias Ferreira.

### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 182/2022, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022.**

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Luzia Silvério Borges. Vigência: início em 01/01/2023 até 25/01/2023, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/Luzia Silvério Borges.

### **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 182/2022, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022.**

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Luzia Silvério Borges. Vigência: início em 26/01/2023 até 31/12/2023, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 018 – Gestão de Pessoal e Encargos-010104.04.128.0014.2106.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/Luzia Silvério Borges.